



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISP. Nº: 072/2025

Proc. Adm. Nº: 094/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de ar-condicionados, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Encruzilhada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regras aplicáveis no âmbito do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada - BA, 14 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Secretário Municipal,

Nossos cumprimentos,

Apresentamos o seguinte documento de formalização de demanda, solicitando desde já, a abertura de processo administrativo visando a contratação abaixo mencionada.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Trata-se da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de ar-condicionados, nos termos constantes no presente documento, bem como do Termo de Referência e demais documentos que estão anexos ao presente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para referida contratação encontra-se nos autos do processo.

3. DA DESNECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO ETP:

O Estudo Técnico Preliminar, documento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, não foi elaborado em razão da discricionariedade prevista no Decreto Municipal nº 053/2025, especificamente no artigo 3º, § 7º, inciso III, que prevê, face às razões técnicas e justificativas da autoridade competente, a prescindibilidade de elaboração do referido documento para contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração.

No presente caso, trata-se de contratação de baixo valor, de baixo grau de complexidade, sem necessidade de mapeamento de mercado, o que dispensa a elaboração dos referidos estudos.

Face a isso, todos os elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encontra-se presentes nos autos do processo, especialmente no Termo de Referência.

4. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

5. INDICAÇÃO DA MENOR PROPOSTA:

A empresa **Matheus Santos Santos**, inscrita no CNPJ nº **53.005.999/0001-28**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 61.930,53** (sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), tendo sido a proposta mais vantajosa para o Município.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Ressaltamos ainda que não foi atingido os limites previstos no artigo I e II da Lei Federal 14.133/2021, nos termos da análise realizada com base no § 1º do mesmo dispositivo legal, portanto, não há fracionamento de despesas.

7. DA PUBLICAÇÃO EM SÍLIO OFICIAL:

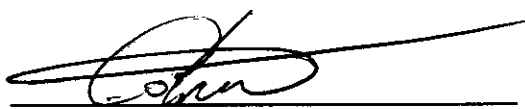
Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, foi efetuada a publicação nos meios determinados na legislação, conforme documento anexo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

Estimativa de despesa, obtido através de cotações, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;

- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;
- Edital de chamamento público
- Certidão CEIS e CNEP e
- Termo de Referência;

Atenciosamente,


EDSON SOUSA SANTOS
DIRETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada - BA, 08 de abril de 2025.

Ao Sr. KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

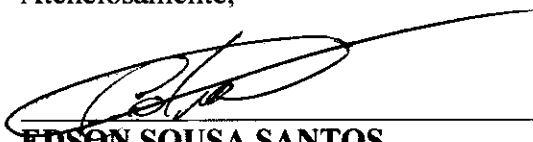
Em face da Solicitação de Despesa S.M.A nº 01/2025, para a pesquisa de preços, visando à obtenção de preço referencial para futura **contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de ar-condicionados, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Encruzilhada**, encaminho, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de R\$ 61.930,53 (sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



EDSON SOUSA SANTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ENCRUZILHADA - BA, 08 de abril de 2025.

Ao Sr. **EDSON SOUSA SANTOS**

Departamento de Compras

Solicitação de Despesa nº S.M.A 01/2025

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de ar-condicionados, solicito, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


Kairan Rocha Figueiredo
Secretário(a) Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada/BA, 08 de abril de 2025.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços, se possível no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de ar-condicionados.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada, se for possível:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Documentos relativos à habilitação econômico-financeira;
- Certidão CEIS e CNEP;
- Declaração conjunta;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

ANEXO III – Declaração Conjunta

Atenciosamente,

Recebido em:

**EDSON SOUSA SANTOS
DIRETOR DE COMPRAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA

2. JUSTIFICATIVA:

3. **Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de garantir o pleno funcionamento das instalações da Prefeitura Municipal, por meio da contratação de serviços de manutenção de ar-condicionados.**

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

a) A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Localidade: Será entregue na sede da empresa, nos dias e horários a serem estipulados pela contratada.

b) A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

b) Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021) e **habilitação econômico-financeira** (artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021).

c) Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;

2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9. Certidão CNEP e CEIS

10. Certidão CNEP e CEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

a) O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a.1) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- a.2) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

b) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

7. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

8. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

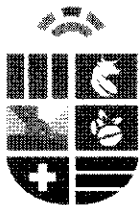
A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

XXXXXX- BA, __ de _____ de 202X.

DADOS DA EMPRESA**RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****EMAIL:****BANCO (NOME/Nº)****AGÊNCIA Nº:****CONTA CORRENTE Nº:****VALIDADE DA PROPOSTA
DE PREÇOS: 60 dias****PRAZO DE EXECUÇÃO****PAGAMENTO:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	2	UNIDADE
2	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	2	UNIDADE
3	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	UNIDADE
4	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE
5	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	2	UNIDADE
6	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	2	UNIDADE
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	4	UNIDADE
8	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	3	UNIDADE
9	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BUTS	3	UNIDADE
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	1	UNIDADE
11	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	4	UNIDADE



PREFEITURA

Encruzilhada
União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

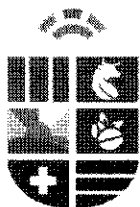
12	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	5	UNIDADE
13	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	4	UNIDADE
14	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	3	UNIDADE
15	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	3	UNIDADE
16	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	3	UNIDADE
17	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	6	UNIDADE
18	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO DE COLUNA FREQUENCIA 60HZ	2	UNIDADE
19	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DUAS OU TRES TORNEIRAS	1	UNIDADE
20	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	3	UNIDADE
21	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	3	UNIDADE
22	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	ALQUEIRE
23	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE
24	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	3	UNIDADE
25	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	4	UNIDADE
26	RECARGA DE GÁS DE FREEZER HORIZONTAL FREQUENCIA DE 60HZ	3	UNIDADE
27	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA CONVENCIONAL FREQUENCIA 60HZ	3	UNIDADE
28	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA FROST FREE FREQUENCIA 60HZ	2	UNIDADE
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	3	UNIDADE
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	2	UNIDADE
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	UNIDADE
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	3	UNIDADE
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	1	UNIDADE
35	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS	1	UNIDADE
36	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS	1	UNIDADE
37	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 24000 BTUS	1	UNIDADE
38	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 30000 BTUS	1	UNIDADE
39	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 60000 BTUS	1	UNIDADE



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

40	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 9000 BTUS	1	UNIDADE
41	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9000 BTUS	1	UNIDADE
42	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000 BTUS	1	UNIDADE
43	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	1	UNIDADE
44	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	1	UNIDADE
45	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	1	UNIDADE
46	TROCA DE CAPACITOR	10	UNIDADE
47	MOTOR DO VENTILADOR Especificação: motor do ventilador para centrais de ar.	2	UNIDADE
48	TURBINA DO VENTILADOR	2	UNIDADE
49	MOTOR VENTILADODA CONDESADORA	5	UNIDADE
50	SERPENTINA Especificação: serpentina grade da central de ar	1	UNIDADE

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

_____, ____ de _____ de 202X.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA

**NOME DA EMPRESA: MS
CLIMATIZAÇÃO**

CNPJ Nº: 53.005.999/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 250,00	500,00
2	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 330,00	660,00
3	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 340,00	680,00
4	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 450,00	900,00
5	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 530,00	1.060,00
6	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 310,00	620,00
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 340,00	1.360,00
8	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 600,00	1.920,00
9	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 840,00	2.520,00
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 840,00	560,00
11	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 400,00	1.733,33
12	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	5	UNIDADE	R\$ 220,00	1.100,00
13	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 220,00	806,67
14	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 560,00	1.866,67
15	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 580,00	1.546,67
16	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 580,00	1.546,67
17	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	6	UNIDADE	R\$ 230,00	1.456,67
18	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO DE COLUNA FREQUENCIA 60HZ	2	UNIDADE	R\$ 250,00	416,67
19	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DUAS OU TRES TORNEIRAS	1	UNIDADE	R\$ 350,00	466,67
20	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 390,00	1.170,00

Matheus Santos
53.005.999/0001-28
MATHEUS SANTOS SANTOS
 RUA OCTÁVIO FLÁVIO, 22, CENTRO
 ENCRUZILHADA - BAHIA

21	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 390,00	1.040,00
22	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	ALQUEIRE	R\$ 400,00	800,00
23	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 450,00	900,00
24	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 435,00	1.160,00
25	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 380,00	1.520,00
26	RECARGA DE GÁS DE FREEZER HORIZONTAL FREQUENCIA DE 60HZ	3	UNIDADE	R\$ 505,59	1.348,24
27	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA CONVENCIONAL FREQUENCIA 60HZ	3	UNIDADE	R\$ 348,86	930,29
28	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA FROST FREE FREQUENCIA 60HZ	2	UNIDADE	R\$ 500,00	833,33
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 215,00	573,33
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 360,00	840,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 435,00	725,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 440,00	733,33
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 240,00	720,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 580,00	580,00
35	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.190,00	1.190,00
36	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.590,00	2.120,00
37	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 24000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.490,00	1.490,00
38	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 30000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.790,00	1.193,33
39	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 2.290,00	2.290,00
40	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 9000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.190,00	1.586,67
41	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 490,00	490,00
42	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 570,00	570,00
43	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 670,00	670,00
44	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 710,00	710,00
45	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 730,00	730,00
46	TROCA DE CAPACITOR	10	UNIDADE	R\$ 140,00	1.400,00
47	MOTOR DO VENTILADOR Especificação: motor do ventilador para centrais de ar.	2	UNIDADE	R\$ 590,00	1.180,00
48	TURBINA DO VENTILADOR	2	UNIDADE	R\$ 430,00	716,67
49	MOTOR VENTILADODA CONDESADORA	5	UNIDADE	R\$ 1.220,00	6.100,00



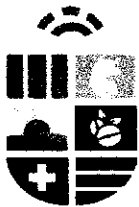
50	SERPENTINA Especificação: serpentina grade da central de ar	1	UNIDADE	R\$ 640,00	853,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					59.203,53

VALOR TOTAL: R\$ 59.203,53 (cinquenta e nove mil, duzentos e três reais e cinquenta e três centavos)

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Encruzilhada - Bahia, 10 de abril de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

COTAÇÃO DE PREÇOS

Encruzilhada - BA, 10 de Abril de 2025.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: 53.005.999/ Matheus Santos		
CNPJ: 53.005.999/0001-28	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: Rua Otonário Florêncio nº 22		
TELEFONE: 11 99807 2292	EMAIL: msc climatizacao 56a	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 300,00	600,00
2	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 385,83	771,66
3	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 383,33	766,66
4	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 463,33	926,66
5	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 600,00	1.200,00
6	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 355,18	710,36
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 600,00	2.200,00
8	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 750,00	2.250,00
9	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BUTS	3	UNIDADE	R\$ 900,00	2.400,00
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 900,00	600,00
11	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 450,00	1.950,00
12	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	5	UNIDADE	R\$ 250,00	1.250,00
13	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 250,00	916,67
14	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 250,00	833,33
15	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 650,00	1.733,33
16	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 650,00	1.733,33



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

17	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	6	UNIDADE	R\$ 250,00	1.583,33
18	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO DE COLUNA FREQUENCIA 60HZ	2	UNIDADE	R\$ 250,00	416,67
19	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DUAS OU TRES TORNEIRAS	1	UNIDADE	R\$ 350,00	466,67
20	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 414,00	1.242,00
21	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 414,00	1.104,00
22	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	ALQUEIRE	R\$ 424,78	849,56
23	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 481,11	962,22
24	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 450,00	1.200,00
25	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 400,00	1.600,00
26	RECARGA DE GÁS DE FREEZER HORIZONTAL FREQUENCIA DE 60HZ	3	UNIDADE	R\$ 505,59	1.348,24
27	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA CONVENCIONAL FREQUENCIA 60HZ	3	UNIDADE	R\$ 348,86	930,29
28	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA FROST FREE FREQUENCIA 60HZ	2	UNIDADE	R\$ 500,00	833,33
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 223,33	595,55
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 380,00	886,67
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 450,00	750,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 450,00	750,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 250,00	750,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 600,00	600,00
35	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.250,00	1.250,00
36	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.650,00	2.200,00
37	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 24000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.550,00	1.550,00
38	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 30000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.850,00	1.233,33
39	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 2.350,00	2.350,00
40	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 9000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.230,00	1.640,00
41	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 550,00	550,00
42	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 600,00	600,00
43	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 695,00	695,00
44	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 730,00	730,00



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

45	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 750,00	750,00
46	TROCA DE CAPACITOR	10	UNIDADE	R\$ 150,00	1.500,00
47	MOTOR DO VENTILADOR Especificação: motor do ventilador para centrais de ar.	2	UNIDADE	R\$ 620,00	1.240,00
48	TURBINA DO VENTILADOR	2	UNIDADE	R\$ 450,00	750,00
49	MOTOR VENTILADODA CONDESADORA	5	UNIDADE	R\$ 1.255,00	6.275,00
50	SERPENTINA Especificação: serpentina grade da central de ar	1	UNIDADE	R\$ 680,00	906,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					61.930,53

VALOR TOTAL:

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

_____, ____ de _____ de 2025.

Matheus Santos
53.005.999/0001-28
MATHEUS SANTOS SANTOS
RUA OCTÁVIO FLÁVIO, 22, CENTRO
ENCRUZILHADA - BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

COTAÇÃO DE PREÇOS

Encruzilhada - BA, 10 de Abril de 2025.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: 60.220.182 Landim Beira Santo Ferrnira		
CNPJ: 60.220.182.0001-38		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Rua: Armindo Pereira Silva nº 23 Bairro Ana Maria		
TELEFONE: 71 998558182		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRazo DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 300,30	R\$ 600,60
2	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 386,22	R\$ 772,43
3	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 383,71	R\$ 767,43
4	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 463,79	R\$ 927,59
5	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 600,60	R\$ 1.201,20
6	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 355,54	R\$ 711,07
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 600,60	R\$ 2.402,40
8	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 750,75	R\$ 2.252,25
9	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BUTS	3	UNIDADE	R\$ 900,90	R\$ 2.702,70
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 900,90	R\$ 900,90
11	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 450,45	R\$ 1.801,80
12	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	5	UNIDADE	R\$ 250,25	R\$ 1.251,25
13	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 250,25	R\$ 1.001,00



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

14	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 250,25	R\$ 750,75
15	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 650,65	R\$ 1.951,95
16	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 650,65	R\$ 1.951,95
17	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	6	UNIDADE	R\$ 250,25	R\$ 1.501,50
18	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO DE COLUNA FREQUENCIA 60HZ	2	UNIDADE	R\$ 250,25	R\$ 500,50
19	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DUAS OU TRES TORNEIRAS	1	UNIDADE	R\$ 350,35	R\$ 350,35
20	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 414,41	R\$ 1.243,24
21	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 414,41	R\$ 1.243,24
22	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	ALQUEIRE	R\$ 425,20	R\$ 850,41
23	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 481,59	R\$ 963,18
24	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 450,45	R\$ 1.351,35
25	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 400,40	R\$ 1.601,60
26	RECARGA DE GÁS DE FREEZER HORIZONTAL FREQUENCIA DE 60HZ	3	UNIDADE	R\$ 506,10	R\$ 1.518,29
27	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA CONVENCIONAL FREQUENCIA 60HZ	3	UNIDADE	R\$ 349,21	R\$ 1.047,63
28	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA FROST FREE FREQUENCIA 60HZ	2	UNIDADE	R\$ 500,50	R\$ 1.001,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 223,55	R\$ 670,66
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 380,38	R\$ 760,76
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 450,45	R\$ 900,90
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 450,45	R\$ 900,90
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 250,25	R\$ 750,75
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 600,60	R\$ 600,60
35	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.251,25	R\$ 1.251,25
36	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.651,65	R\$ 1.651,65
37	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 24000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.551,55	R\$ 1.551,55



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

38	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 30000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.851,85	R\$ 1.851,85
39	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 2.352,35	R\$ 2.352,35
40	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 9000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.231,23	R\$ 1.231,23
41	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 550,55	R\$ 550,55
42	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 600,60	R\$ 600,60
43	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 695,70	R\$ 695,70
44	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 730,73	R\$ 730,73
45	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 750,75	R\$ 750,75
46	TROCA DE CAPACITOR	10	UNIDADE	R\$ 150,15	R\$ 1.501,50
47	MOTOR DO VENTILADOR Especificação: motor do ventilador para centrais de ar.	2	UNIDADE	R\$ 620,62	R\$ 1.241,24
48	TURBINA DO VENTILADOR	2	UNIDADE	R\$ 450,45	R\$ 900,90
49	MOTOR VENTILADORA CONDESADORA	5	UNIDADE	R\$ 1.256,26	R\$ 6.281,28
50	SERPENTINA Especificação: serpentina grade da central de ar	1	UNIDADE	R\$ 680,68	R\$ 680,68
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 63.527,92

VALOR TOTAL:

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Lidiane Bezerra Santos Ferreira

_____, de _____ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

COTAÇÃO DE PREÇOS

Encruzilhada - BA, 10 de abril de 2025.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Porton e Morais Comercio de Alimentos LTDA</i>		
CNPJ: <i>03.451.427/0001-02</i>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <i>052.936.073</i>	
ENDEREÇO: <i>Praça Pedro Ferraz - Centro - Encruzilhada - BA</i>		
TELEFONE: <i>77 99990-9930</i>	EMAIL: <i>m.morais@supermercado.com.br</i>	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 301,50	R\$ 603,00
2	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 387,76	R\$ 775,52
3	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 385,25	R\$ 770,49
4	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 465,65	R\$ 931,29
5	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 603,00	R\$ 1.206,00
6	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 356,96	R\$ 713,91
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 603,00	R\$ 2.412,00
8	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 753,75	R\$ 2.261,25
9	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BUTS	3	UNIDADE	R\$ 904,50	R\$ 2.713,50
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 904,50	R\$ 904,50
11	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 452,25	R\$ 1.809,00
12	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	5	UNIDADE	R\$ 251,25	R\$ 1.256,25
13	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 251,25	R\$ 1.005,00



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

14	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 251,25	R\$ 753,75
15	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 653,25	R\$ 1.959,75
16	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 653,25	R\$ 1.959,75
17	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	6	UNIDADE	R\$ 251,25	R\$ 1.507,50
18	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO DE COLUNA FREQUENCIA 60HZ	2	UNIDADE	R\$ 251,25	R\$ 502,50
19	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DUAS OU TRES TORNEIRAS	1	UNIDADE	R\$ 351,75	R\$ 351,75
20	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 416,07	R\$ 1.248,21
21	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 416,07	R\$ 1.248,21
22	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	ALQUEIRE	R\$ 426,90	R\$ 853,81
23	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 483,52	R\$ 967,03
24	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 452,25	R\$ 1.356,75
25	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 402,00	R\$ 1.608,00
26	RECARGA DE GÁS DE FREEZER HORIZONTAL FREQUENCIA DE 60HZ	3	UNIDADE	R\$ 508,12	R\$ 1.524,35
27	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA CONVENCIONAL FREQUENCIA 60HZ	3	UNIDADE	R\$ 350,60	R\$ 1.051,81
28	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA FROST FREE FREQUENCIA 60HZ	2	UNIDADE	R\$ 502,50	R\$ 1.005,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 224,45	R\$ 673,34
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 381,90	R\$ 763,80
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 452,25	R\$ 904,50
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 452,25	R\$ 904,50
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 251,25	R\$ 753,75
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 603,00	R\$ 603,00
35	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25
36	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.658,25	R\$ 1.658,25
37	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 24000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.557,75	R\$ 1.557,75



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

38	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 30000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.859,25	R\$ 1.859,25
39	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 2.361,75	R\$ 2.361,75
40	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 9000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.236,15	R\$ 1.236,15
41	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 552,75	R\$ 552,75
42	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 603,00	R\$ 603,00
43	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 698,48	R\$ 698,48
44	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 733,65	R\$ 733,65
45	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 753,75	R\$ 753,75
46	TROCA DE CAPACITOR	10	UNIDADE	R\$ 150,75	R\$ 1.507,50
47	MOTOR DO VENTILADOR Especificação: motor do ventilador para centrais de ar.	2	UNIDADE	R\$ 623,10	R\$ 1.246,20
48	TURBINA DO VENTILADOR	2	UNIDADE	R\$ 452,25	R\$ 904,50
49	MOTOR VENTILADORA CONDESADORA	5	UNIDADE	R\$ 1.261,28	R\$ 6.306,38
50	SERPENTINA Especificação: serpentina grade da central de ar	1	UNIDADE	R\$ 683,40	R\$ 683,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 63.781,78

VALOR TOTAL:

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

_____, ____ de _____ de 2025.

03.451.427/0001-02
SANTOS E MORAIS COM. DE ALIMENTOS
PRAÇA PEDRO FERRAZ, 01, CENTRO
CEP: 45150-000 - ENCRUZILHADA - BAHIA
Marinaldo Medeiros de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de ar-condicionados, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Encruzilhada, a serem executados de forma contínua, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, e descritos de forma objetiva no presente termo de referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

1.4. O serviço é considerado como continuado, vez que se trata de contratação rotineira da Administração, visando à manutenção das atividades administrativas, decorrente de atividade permanente e prolongada.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Prefeitura do Município de Encruzilhada, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso nas unidades administrativas municipais, com base na demanda contínua por serviços de manutenção de ar-condicionados, indispensáveis ao funcionamento adequado das instalações e ao conforto térmico dos ambientes institucionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

3 DA DESNECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1 O Estudo Técnico Preliminar, documento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, não foi elaborado em razão da discricionariedade prevista no Decreto Municipal nº 053/2025, que prevê, face às razões técnicas e justificativas da autoridade competente, a prescindibilidade de sua elaboração para contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração.

3.2 No presente caso, trata-se de contratação de baixo valor, de baixo grau de complexidade, sem necessidade de mapeamento de mercado, o que dispensa a elaboração dos referidos estudos.

3.3 Face a isso, todos os elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encontra-se presentes nesta Termo de Referência.

4 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

4.2. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

4.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

4.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

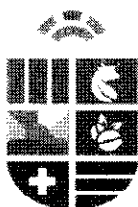
5.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

5.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

5.3.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- f) Documento de identificação oficial dos sócios;

5.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3.5. Demais Requisitos

- a) Certidão CEIS/CNEP
- b) Documento do Responsável Técnico;
- c) Alvará de localização e funcionamento;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. GARANTIA DA PROPOSTA

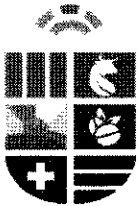
- 5.5.1. Não haverá exigência, o momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 e parágrafos da Lei Federal 14.133, de 2021.

5.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços:

b) Os serviços serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, conforme demanda da Administração.

c) Os serviços serão prestados em regime de atendimento conforme necessidade, durante o expediente administrativo, podendo ser ajustado em dias e horários alternativos mediante prévia solicitação da contratante.

6.3. Rotinas a serem cumpridas:

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, nas quantidades adequadas e em perfeitas condições de uso, promovendo sua substituição sempre que necessário;

b) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 - justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

8 DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

8.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentadas 03 (três) cotações de preços, juntadas ao processo, sendo a empresa **Matheus Santos Santos** a que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

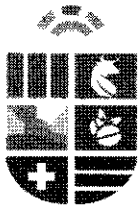
8.2. A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

9 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A descrição da solução como um todo abrange a **contratação de empresa para a prestação de serviços para manutenção de ar-condicionados**, necessários para atender às demandas das atividades da Administração Municipal de Encruzilhada.

9.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades que garantem o adequado funcionamento das estruturas administrativas, promovendo conforto e condições ambientais apropriadas ao desempenho das funções públicas, sendo os serviços de manutenção de ar-condicionados de extrema importância e utilizados de forma contínua na rotina da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

9.3. Os serviços deverão ser prestados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade pela execução de outras atividades correlatas ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

10 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.7. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail setordelicitacaoencruzilhada@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- 11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;
- 11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.12. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- 11.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
- 12.2. A seleção do fornecedor foi baseada nos requisitos previstos neste Termo de Referência, atrelada à proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **Matheus Santos Santos**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.005.999/0001-28**, conforme documentos acostados aos autos do processo.
- 12.3. A empresa contratada é notória na prestação dos serviços a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.930,53** (sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 13.2. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ – N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA – BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

PODER:

- 2 – Poder Executivo

ÓRGÃO:

- Prefeitura Municipal

SECRETARIA:

- 40000 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE:

- 40001 – Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE:

- 2012 – Manutenção dos Serviços da Administração

ELEMENTO DE DESPESA:

- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS:

- 1500 – Recursos Não Vinculados

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou restabelecer, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço com falhas ou interrupções.

15.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

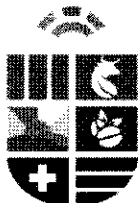
15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- 15.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
15.1.11. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.2.1. A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

15.2.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.2.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

15.2.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

15.2.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

15.2.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

15.2.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

15.2.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

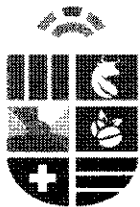
15.2.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;;*

(2) *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*

a. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

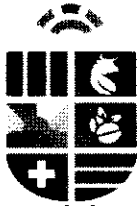
17.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ – N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

- 1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.8. O município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. 18.1. O Município de Encruzilhada reserva-se o direito de reclamar os serviços prestados, caso estes não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

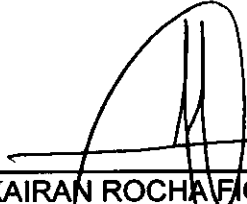
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Encruzilhada, em 14 de abril de 2025.



KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

Terceira-Feira • 8 de Abril de 2025 • Ano XXI • Nº 820

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações	02 a 25
Licitações	26 a 26



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDUWNUE1OTGWQKFDOURDRE

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

AVISO DE DISPENSA nº 072/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025

O Município de ENCRUZILHADA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2025 às 17:00h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Encruzilhada-BA, ou pelo E-mail: setordelicitacaoencruzhadaba@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município Encruzilhada -BA ou através do E-mail: setordelicitacaoencruzhadaba@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito encruzilhada.ba.gov.br, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Encruzilhada-BA, 08 de Abril de 2025

Kairan Rocha Figueiredo

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
072/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 010/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 072/2025

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO. VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 33, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 010/2024 para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA.**

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: setordelicitacaoencruzhadaba@gmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Encruzilhada-BA, situada sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 08/04/2025 até o dia 11/04/2025 das 08:00 às 17:00 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

VII. Documentos pessoais





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

1.3. OUTROS DOCUMENTOS:

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

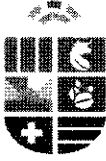
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

TIPO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado**, com fornecimento de peças e insumos, conforme necessidade, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Encruzilhada e suas Secretarias.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado dos sistemas de climatização dos prédios públicos municipais, assegurando **ambiente adequado para o atendimento à população e a realização de atividades administrativas**. A ausência de manutenção compromete o conforto térmico, além de acarretar prejuízos aos equipamentos e riscos à saúde.

Diante do valor estimado, inferior ao limite legal, a contratação será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, por **dispensa de licitação para contratação de serviços de pequeno valor**.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação para contratação de serviços cujo valor seja inferior a **R\$ 62.725,59** (limite vigente para 2025, considerando a atualização anual dos valores pela IN SEGES/ME nº 1/2024), desde que observados os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e publicidade, além da **necessidade de pesquisa de preços e de justificativa da escolha do fornecedor**.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 300,00	600,00
2	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 385,83	771,66
3	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 383,33	766,66
4	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 463,33	926,66
5	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 600,00	1.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

6	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 355,18	710,36
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 600,00	2.200,00
8	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 750,00	2.250,00
9	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BUTS	3	UNIDADE	R\$ 900,00	2.400,00
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 900,00	600,00
11	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 450,00	1.950,00
12	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	5	UNIDADE	R\$ 250,00	1.250,00
13	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 250,00	916,67
14	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 250,00	833,33
15	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 650,00	1.733,33
16	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 650,00	1.733,33
17	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	6	UNIDADE	R\$ 250,00	1.583,33
18	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO DE COLUNA FREQUENCIA 60HZ	2	UNIDADE	R\$ 250,00	416,67
19	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DUAS OU TRES TORNEIRAS	1	UNIDADE	R\$ 350,00	466,67
20	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 414,00	1.242,00
21	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 414,00	1.104,00
22	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	ALQUEIRE	R\$ 424,78	849,56
23	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 481,11	962,22
24	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 450,00	1.200,00
25	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 400,00	1.600,00
26	RECARGA DE GÁS DE FREEZER HORIZONTAL FREQUENCIA DE 60HZ	3	UNIDADE	R\$ 505,59	1.348,24
27	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA CONVENCIONAL FREQUENCIA 60HZ	3	UNIDADE	R\$ 348,86	930,29
28	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA FROST FREE FREQUENCIA 60HZ	2	UNIDADE	R\$ 500,00	833,33
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 223,33	595,55
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 380,00	886,67
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 450,00	750,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 450,00	750,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 250,00	750,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 600,00	600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

35	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.250,00	1.250,00
36	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.650,00	2.200,00
37	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 24000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.550,00	1.550,00
38	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 30000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.850,00	1.233,33
39	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 2.350,00	2.350,00
40	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 9000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.230,00	1.640,00
41	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 550,00	550,00
42	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 600,00	600,00
43	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 695,00	695,00
44	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 730,00	730,00
45	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 750,00	750,00
46	TROCA DE CAPACITOR	10	UNIDADE	R\$ 150,00	1.500,00
47	MOTOR DO VENTILADOR Especificação: motor do ventilador para centrais de ar.	2	UNIDADE	R\$ 620,00	1.240,00
48	TURBINA DO VENTILADOR	2	UNIDADE	R\$ 450,00	750,00
49	MOTOR VENTILADORA CONDESADORA	5	UNIDADE	R\$ 1.255,00	6.275,00
50	SERPENTINA Especificação: serpentina grade da central de ar	1	UNIDADE	R\$ 680,00	906,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					61.930,53

5. REQUISITOS DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Possuir registro no CREA ou CFT, conforme o caso;
- Ter experiência comprovada na execução de serviços similares;
- Apresentar documentação jurídica e fiscal conforme exigências legais;
- Disponer de equipe técnica qualificada;
- Garantir o fornecimento de peças e materiais com qualidade e garantia mínima de 90 dias;
- Utilizar EPIs e respeitar normas de segurança do trabalho.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- O prazo para execução dos serviços será de até **05 dias corridos**, conforme solicitação formal da Prefeitura.
- O contrato decorrente desta contratação terá vigência de até **12 meses**, conforme previsão no art. 105 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

[Redacted Signature Line]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

7. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa será realizada com base em:

- **Pesquisa de preços** realizada junto a pelo menos **3 fornecedores do ramo**;
- **Qualidade técnica e experiência comprovada**;
- **Menor preço**, desde que atendidas as especificações técnicas.

Será mantido registro da justificativa da escolha do fornecedor, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

Com base em pesquisa de preços de mercado realizada junto a fornecedores especializados, a estimativa do valor total para a contratação é de **R\$ 61.930,53**, conforme planilha anexa, respeitando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de:

- Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Relatório técnico das atividades executadas;
- Em até **30 dias** da data do atesto.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21, que acompanhará a execução do contrato, exigirá o cumprimento das obrigações contratuais e registrará ocorrências em relatório próprio.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações;
- Declaração de inidoneidade.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

Edson Sousa Santos

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Encruzilhada, em 08 de Abril de 2025.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Encruzilhada - BA, ____ de ____ de 2025.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 300,00	600,00
2	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 385,83	771,66
3	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 383,33	766,66
4	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 463,33	926,66
5	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 600,00	1.200,00
6	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 355,18	710,36
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 600,00	2.200,00
8	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 750,00	2.250,00
9	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BUTS	3	UNIDADE	R\$ 900,00	2.400,00
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 900,00	600,00
11	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 450,00	1.950,00
12	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	5	UNIDADE	R\$ 250,00	1.250,00
13	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 250,00	916,67
14	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 250,00	833,33
15	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 650,00	1.733,33
16	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 650,00	1.733,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

17	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	6	UNIDADE	R\$ 250,00	1.583,33
18	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO DE COLUNA FREQUENCIA 60HZ	2	UNIDADE	R\$ 250,00	416,67
19	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DUAS OU TRES TORNEIRAS	1	UNIDADE	R\$ 350,00	466,67
20	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 414,00	1.242,00
21	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 414,00	1.104,00
22	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	ALQUEIRE	R\$ 424,78	849,56
23	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 481,11	962,22
24	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 450,00	1.200,00
25	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	4	UNIDADE	R\$ 400,00	1.600,00
26	RECARGA DE GÁS DE FREEZER HORIZONTAL FREQUENCIA DE 60HZ	3	UNIDADE	R\$ 505,59	1.348,24
27	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA CONVENCIONAL FREQUENCIA 60HZ	3	UNIDADE	R\$ 348,86	930,29
28	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA FROST FREE FREQUENCIA 60HZ	2	UNIDADE	R\$ 500,00	833,33
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 223,33	595,55
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 380,00	886,67
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 450,00	750,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 450,00	750,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 250,00	750,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 600,00	600,00
35	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.250,00	1.250,00
36	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.650,00	2.200,00
37	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 24000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.550,00	1.550,00
38	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 30000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.850,00	1.233,33
39	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 2.350,00	2.350,00
40	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 9000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 1.230,00	1.640,00
41	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 550,00	550,00
42	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 600,00	600,00
43	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 695,00	695,00
44	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 730,00	730,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

45	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	1	UNIDADE	R\$ 750,00	750,00
46	TROCA DE CAPACITOR	10	UNIDADE	R\$ 150,00	1.500,00
47	MOTOR DO VENTILADOR Especificação: motor do ventilador para centrais de ar.	2	UNIDADE	R\$ 620,00	1.240,00
48	TURBINA DO VENTILADOR	2	UNIDADE	R\$ 450,00	750,00
49	MOTOR VENTILADORA CONDESADORA	5	UNIDADE	R\$ 1.255,00	6.275,00
50	SERPENTINA Especificação: serpentina grade da central de ar	1	UNIDADE	R\$ 680,00	906,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					61.930,53

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXX.

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável

_____, ____ de _____ de 2025.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 63.005.999/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/2023
NOME EMPRESARIAL 63.005.999 MATHEUS SANTOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-6-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.29-1-02 - Chaveiros 33.28-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA OCTAVIANO FLAVIO	NUMERO 22	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.150-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ENCRUZILHADA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MSSAMTOS44@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 9807-2282	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 10:34:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MATHEUS SANTOS SANTOS

CPF

080.100.045-96

CNPJ

53.005.999/0001-28

Data de Abertura

26/11/2023

Nome Empresarial

53.005.999 MATHEUS SANTOS SANTOS

Capital Social

500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/11/2023

Endereço Comercial

CEP

45150-000

Logradouro

RUA RUA OCTAVIANO FLAVIO

Número

22

Bairro

CENTRO

Município

ENCRUZILHADA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

26/11/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16755092 63

03/07/2014

MATHEUS SANTOS SANTOS

ANDRE CAVALCANTE SANTOS

DENUZIA SANTOS SANTOS

ENCRUZILHADA BA

07/11/2002

GER-NAR CM-ENCRUZILHADA BA

DST-SEDE

L-049 F-164 R-012433

Facilita Vlt do fto. Loma

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

680100045-96



ESTADO DA BAHIA

17/01/2025 11:10:03 - WAGNER ANDRET MARTINS BRITO

MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA

Secretaria Municipal de Financas
PCA PEDRO FERRAZ, 23 PRÉDIO - CENTRO - 45.150-000
CNPJ: 13907373000192



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 53005999000128
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306685
NOME / RAZÃO SOCIAL: 53.005.999 MATHEUS SANTOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA OCTAVIANO FLAVIO, 22 - ***** - CENTRO
MUNICIPIO / UF: Encruzilhada / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Financas e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 16/01/2025
VÁLIDO ATÉ: 16/04/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: MJUYMDI1

E-mail: pmeezl@yahoo.com.br Site: informe o site da prefeitura no parametro [tributacao.enderecoSite] Telefone: (00) 00000000_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://encruzilhada-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20250172462

RAZÃO SOCIAL	
53.005.999 MATHEUS SANTOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
213.228.949	53.005.999/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.005.999 MATHEUS SANTOS SANTOS
CNPJ: 53.005.999/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

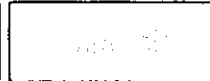
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:12 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **4DDD.0309.FAA6.068A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.005.999/0001-28
Razão Social: MATHEUS SANTOS SANTOS
Endereço: RUA OCTAVIANO FLAVIO 22 CS / CENTRO / ENCRUZILHADA / BA / 45150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2024 a 23/01/2025

Certificação Número: 2024122501136324311760

Informação obtida em 08/01/2025 10:26:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.005.999 MATHEUS SANTOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.005.999/0001-28

Certidão nº: 1296562/2025

Expedição: 08/01/2025, às 10:26:19

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 53.005.999 MATHEUS SANTOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.005.999/0001-28, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada - BA, 14 de abril de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Agente de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de ar-condicionados

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 26 de março de 2025, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de ar-condicionados, **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor competente para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para:

- o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que suportarão a despesa;
- o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento aos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- o controle interno, para análise quanto à razoabilidade e regularidade do processo.


KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de ar-condicionados, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Encruzilhada.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Encruzilhada – Bahia, 14 de abril de 2025.

PABLO NOGUEIRA SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada - BA, 14 de abril de 2025.

Do: Departamento de licitação – agente de contratação.

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de serviços para manutenção de ar-condicionados

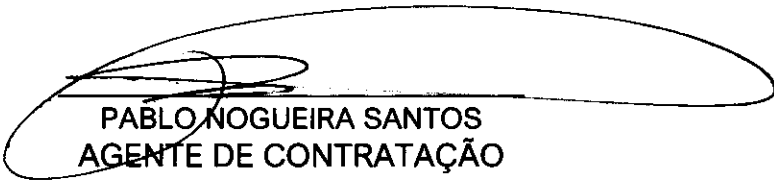
Processo administrativo: 094/2025

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a **contratação de serviços para manutenção de ar-condicionados, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Encruzilhada.**

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de **R\$ 61.930,53** (sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

Atenciosamente,


PABLO NOGUEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PARECER CONTÁBIL

Encruzilhada - BA, 27 de março de 2025.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação – Agente de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 094/2025

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à **contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de ar-condicionados, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Encruzilhada**, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

DOTAÇÃO:

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA	40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
UNIDADE	40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

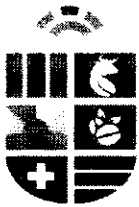
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Atenciosamente,

Sector de Contabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada - BA, 14 de abril de 2025.

Da: Departamento de Licitação – Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA.

Processo Administrativo: 094/2025

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PABLO NOGUEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
[NOME] E A EMPRESA [NOME]

O MUNICÍPIO DE [NOME], por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME], com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome) **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/.... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº, de [dia] de [mês] de [ano] e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
- 1.2. Objeto da contratação:

(INSERIR PLANILHA)

- 1.3. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.4.3. A Proposta do contratado; e
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de [xx] meses/dias contados do(a) da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante as justificativas da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....), sendo XX parcelas de R\$ xxxx de valor mensal;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

5.4. Demais informações constam no termo de referência;

5.5.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para liquidação será de 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de para a devida aprovação.

6.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de [NOME], inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a [endereço], neste Município.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Demais condições constam no Termo de referência;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a) A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- b) A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- c) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- d) Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
- e) A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.
- f) A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
- g) Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.
- h) A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.
- i) A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
- j) Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;;*

(2) *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*

a. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é XXXXXX, nomeado através do Decreto Municipal nº xxxxxxxx.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº, de [dia] de [mês] de [ano] e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Município de XXXXXX

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

EMENTA: Serviços de manutenção de ar condicionados. Dispensa de Licitação. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Pela aprovação.

I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal de Encruzilhada/BA questiona a esta consultoria, em atenção a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal solicitante, acerca da legalidade destes autos, cujo objeto é a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de ar-condicionados.

O processo está constituído com os seguintes documentos: a) Documento de Formalização de Demanda (DFD); b) Previsão orçamentária; c) Aviso de Dispensa/Termo de Referência; d) razão da escolha do contratado c/c justificativa de preço (com cotações) e outros.

É o relatório.

II – DOS ASPECTOS JURÍDICOS

II.1 – LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA FORMULADA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Destarte, inexistente determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de eventuais recomendações feitas por esta unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que aqui toma-se emprestada.

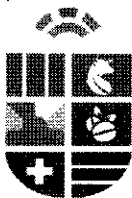
Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza *eminente técnica*, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, preços, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

competente se municiou dos elementos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passa-se à análise jurídica do presente processo.

II.II – ELEMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

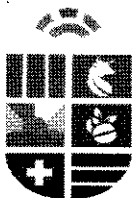
O artigo 72 da Lei 14.133/21 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, para viabilizar a contratação direta, a Administração deverá instruir os autos administrativos com os documentos supracitados que, tanto no plano formal, quanto no material, comprovem o atendimento dos requisitos exigidos.

Dito isso, passamos a análise dos documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais:

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram previstos os elementos fundamentais para cumprimento de seu escopo, especialmente a justificativa da necessidade da contratação e o nome do setor requisitante com a identificação do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Quanto aos estudos preliminares, a equipe de planejamento deverá certificar-se de que trazem os conteúdos previstos em normativo específico, notadamente: a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; c) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; d) justificativas para o parcelamento ou não da solução e e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso, verifica-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar restou facultada na medida em que se trata de contratação rotineira e pequena monta, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

Por sua vez, o Termo de Referência é o documento que deve conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Destaque-se, por oportuno, ser recomendável a utilização do modelo de termo de referência padronizado, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso, nota-se constar nos autos o Termo de Referência, elaborado pela área requisitante que, em análise eminentemente formal, verifica-se contemplar todas as exigências contidas na legislação temática.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 23, §4º¹). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

Na espécie, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços (cotações), havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que o órgão assessorado é quem dispõe de condições técnicas adequadas para avaliar a idoneidade da proposta formulada pela pretensa contratada, não tendo este órgão de consultoria conhecimento técnico para se pronunciar a respeito das conclusões apresentadas.

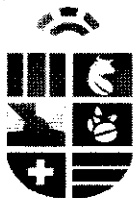
No que diz respeito aos critérios de habilitação, além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Ademais, deve exigir edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Do mesmo modo, imprescindível é a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

No tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

¹ § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Compulsando o ato convocatório, é possível depreender inexistir condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, em respeito ao art. 9º, da Lei 14.133/21, estando os requisitos de habilitação necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado.

Ademais, no presente caso, em atenção ao art. 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta ainda nos autos a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Por fim, destaca-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta unidade consultiva pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo melhor juízo. À consideração superior.

Encruzilhada, 08 de abril de 2025.

JOAO PAULO FALCAO FERRAZ
Assinado de forma digital por JOAO PAULO FALCAO FERRAZ
Dados: 2025.04.08 13:25:05 -03'00'

JOÃO PAULO FALCÃO FERRAZ

ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ENCRUZILHADA - BA, 14 de abril de 2025

Da: Departamento de Licitação – Agente de contratação direta.

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de ar-condicionados

Processo Administrativo: 094/2025

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

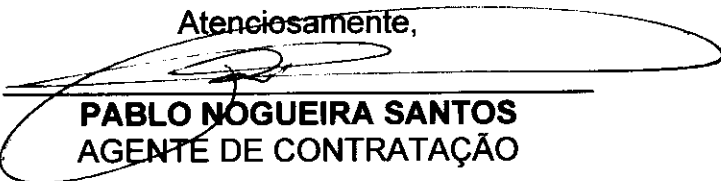
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Segue em anexo todo o Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

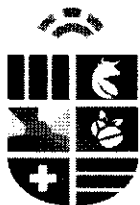

PABLO NOGUEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Encruzilhada - BA, 14 de abril de 2025.

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação – agente de contratação direta

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 094/2025

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade da contratação por dispensa de licitação para **prestação de serviços para manutenção de ar-condicionados**, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Encruzilhada, tenho a informar que:

Após análise da documentação constante nos autos, verifica-se que foram devidamente observados os princípios da legalidade, da motivação e da economicidade, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à instrução do processo administrativo de contratação.

Consta nos autos:

- a justificativa da necessidade da contratação;
- a descrição do objeto e sua compatibilidade com os serviços rotineiros da Administração;
- bem como a existência de previsão orçamentária compatível com a despesa, devidamente atestada pela unidade de planejamento e orçamento, conforme exigência do art. 72, inciso IV, da referida norma legal.

Adicionalmente, o processo está instruído com os documentos exigidos para assegurar a regularidade da contratação, dentre eles:

- justificativa de preços e pesquisa de mercado com, no mínimo, três cotações;
- Termo de Referência com detalhamento técnico;
- minuta contratual elaborada conforme os parâmetros legais vigentes;
- e demais documentos complementares previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, considero a contratação razoável e regular, devendo o processo seguir para os trâmites subsequentes no âmbito da unidade de licitações, com vistas à formalização do instrumento contratual, desde que não haja impedimentos de ordem técnica ou jurídica.

Atenciosamente,

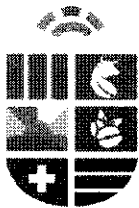

ISRAEL ALVES DAS VIRGENS
Controle Interno



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 072/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epigrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DO PARECER JURÍDICO: Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação.

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO: Face as atribuições e competências que lhe foi incumbida pelo novel, encontra-se acostado aos autos parecer técnico do controle interno entendendo que a contratação está dentro dos requisitos previstos.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **Matheus Santos Santos**, CNPJ nº **53.005.999/0001-28**, apresentado o menor preço global, bem como toda a documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO:

A pretensão de contratação foi publicada no sítio oficial do Município, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. Ressalta-se que nenhuma empresa apresentou propostas complementares durante o período de divulgação.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Encruzilhada - BA, 14 de abril de 2025.

PABLO NOGUEIRA SANTOS

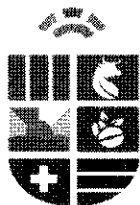
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de dispensa de licitação, devidamente justificado quanto à razão da escolha do fornecedor e à justificativa dos preços, tendo em vista que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com todos os documentos e requisitos que demonstram que a contratada possui habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pelo Agente de Contratação, no qual se conclui que a dispensa de licitação se encontra em conformidade com o disposto nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos necessários para a formalização da contratação;

CONSIDERANDO o parecer do Controle Interno, que afirma ter sido realizada a análise de razoabilidade e regularidade do processo, concluindo pela conformidade da contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025**, conforme as condições descritas a seguir:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA.**

Contratado: **Matheus Santos Santos – CNPJ: 53.005.999/0001-28**

Prazo de Vigência: **12 (doze) meses;**
14/04/2025 até 14/04/2026.

Valor Total: **R\$ 61.930,53 (sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)**

Fundamento Legal: **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Encruzilhada – BA, 14 de abril de 2025.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
Encruzilhada
União e Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

DISPENSA Nº 070/2025

CONTRATO Nº 004.04/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ENCRUZILHADA -
BAHIA, E A EMPRESA ANDRE DE JESUS
BRITO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENCRUZILHADA, com sede na Rua Guarinos ,nº07 – Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.009.312/0001-90, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **SELMA ROCHA RAMOS**, nomeada ao cargo mediante a Portaria 44/2025, portador da Carteira de Identidade nº 10.034.133-07 SSP/BA, CPF nº 030.050.405-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ANDRE DE JESUS BRITO**, inscrita no CNPJ/Nº **30.375.782/0001-04** , com sede na Rua Raimundo Cordeiro nº32, Centro-Encruzilhada-BA, CEP:45.150-000, com endereço eletrônico: edicone@hotmail.com , com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **André de Jesus Brito**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **14.639.868-82** SSP/BA e CPF nº **043.933.605-83** tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **090/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº **070/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA PARA ATENDER A

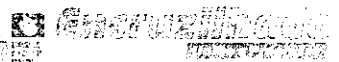
NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, visando atender a Secretaria

Municipal de Administração do município de Encruzilhada/BA.

1.1. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **04/04/2025** e encerramento em **04/04/2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Encruzilhada, inscrita no CNPJ/MF nº 13.907.373/0001-92, sediada a Praça Pedro Ferraz, 23 - Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO:

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	50001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 1540 1541 1543

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

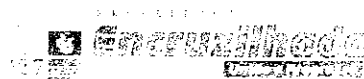
5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - *Constituem obrigações da CONTRATANTE:*

- a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - *Constituem obrigações da CONTRATADA:*

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

 Encruzilhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada – Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

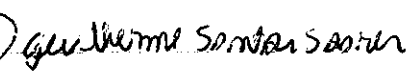
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

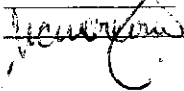
Encruzilhada – BA, 04 de abril de 2025.

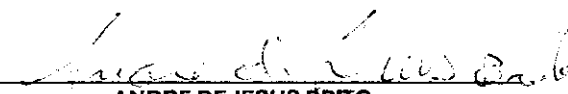


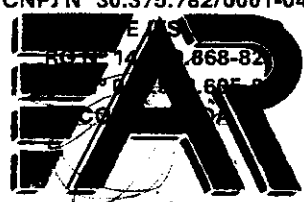
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ENCRUZILHADA
SELMA ROCHA RAMOS
CONTRATANTE**

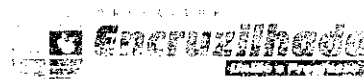
TESTEMUNHAS:

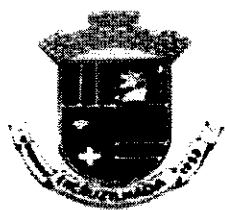






ANDRE DE JESUS BRITO
CNPJ Nº 30.375.782/0001-04

COMUNICAÇÃO VISUAL
77 99950-2559
CNPJ: 30.375.782/0001-04





Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

Terça-feira - 7 de Janeiro de 2025 - Ano XXI - Nº 426

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos

02 a 12



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

DECRETO Nº 024 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA PABLO NOGUEIRA SANTOS
PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
DIRETOR DE PATRIMÔNIO.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 600/1994 que dispõe sobre a
organização administrativa do Poder Executivo de Encruzilhada-Ba;

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do
Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **PABLO NOGUEIRA SANTOS**, para o cargo de provimento em
comissão de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, da Secretaria Municipal de Administração,
com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, todavia seus efeitos
retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-82

DECRETO Nº 025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE
DE APOIO E DO PREGOEIRO,
CONFORME DA LEI 14.133/21.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 8, § 5º, da Lei Federal 14.133/202, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, carecendo, então, da respectiva nomeação.

DECRETA:

Art. 1º. Designa o servidor **PABLO NOGUEIRA SANTOS**, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

andamento do certame até a homologação bem como acompanhar o trâmite das contratações diretas e seus procedimentos auxiliares.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 2º. O agente de contratação designado como pregoeiro será o servidor público **PABLO NOGUEIRA SANTOS**, que será responsável por conduzir os processos licitatórios modalidade pregão.

Art. 3º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro da Administração Pública, para tomar decisões compatíveis com suas atribuições, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, acompanhar o trâmite das contratações diretas e seus procedimentos auxiliares e possui as seguintes atribuições:

§1º. Nos processos de licitações públicas e procedimentos auxiliares:

I. Auxiliar, com o fito de dirimir dúvidas técnicas, quando solicitado, na fase interna do processo de contratação;

II. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, no tocante à sua competência, devendo ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos, sempre que necessário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

- IV. Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V. Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI. Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII. Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII. Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV. Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV. Indicar o vencedor do certame;
- XVI. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder a abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e a classificação dos proponentes;
- XVII. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XIX. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XX. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, se for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

XXI. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos licitantes e/ou contratados, se for o caso;

XXII. Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§2º. Nos processos de contratação direta e dos procedimentos auxiliares das contratações públicas:

I. Tomar decisões acerca do processo de contratação direta, nos limites da sua atribuição, inclusive quanto o ratificando quanto ao cabimento da opção indicada pela unidade requisitante;

II. Acompanhar o trâmite da contratação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a ratificação do ato;

III. Promover diligências para verificar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, junto aos departamentos envolvidos;

IV. Analisar a formalização dos processos de contratação direta, visando o cumprimento no disposto na legislação vigente e no fluxo estabelecido no município;

V. Comunicar a unidade requisitante eventuais falhas na instrução do processo administrativo, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis;

VI. Verificar a existência da autorização da autoridade competente no processo administrativo que autorize a contratação;

VII. Promover diligência com o departamento responsável, acerca da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação;

VIII. Promover diligência junto ao departamento jurídico, solicitando parecer jurídico acerca da eventual contratação, nos termos da competência do respectivo órgão;

IX. Emitir parecer acerca da conformidade do processo e o cumprimento previsto nas normas municipais;

[Redacted signature line]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

X. Promover diligência junto ao departamento de controle interno solicitando análise da contratação direta sobre os aspectos que compete ao respectivo;

XI. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da contratação até a homologação;

XII. Processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;

XIII. Verificar e julgar, se for o caso, a existência de propostas eventuais, no termo do artigo 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

XIV. Inserir os dados referentes a contratação direta no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 4º. O agente de contratação será responsável pela condução do processo de credenciamento, dentre as atribuições compatíveis com esse decreto.

Art. 5º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar, a qualquer tempo, manifestação técnica da assessoria jurídica, controle interno, unidade demandante, ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, em qualquer esfera.

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório e de contratação direta bem como dos procedimentos auxiliares, sempre que solicitado.

Parágrafo Único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Art. 7º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Encruzilhada/BA a equipe de apoio, composta pelos servidores, para apoio ao agente de contratação na condução dos processos licitatórios que envolva bens ou serviços especiais.

1. MARÍLIA CIRINO MOREIRA;

2. IRISMAR GOMES AZEVEDO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

Parágrafo Único. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, bem como outros atos que sejam inerentes as suas atividades.

Art. 8º. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do município de Encruzilhada, Bahia.

Art. 9º. Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 10. O Agente de contratação ou a Comissão de contratação, serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 11. O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, salvo dispositivo contrário.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Encruzilhada, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

DECRETO Nº 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA INÊS DOS SANTOS AMARAL
PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
CHEFE DE GABINETE.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 600/1994 que dispõe sobre a
organização administrativa do Poder Executivo de Encruzilhada-Ba;

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do
Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **INÊS DOS SANTOS AMARAL**, para o cargo de provimento
em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, do Gabinete do Prefeito, com vencimentos
estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, todavia seus efeitos
retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

DECRETO Nº 027 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA IVANIA SILVA PORTO PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA
DE PROTOCOLO.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 600/1994 que dispõe sobre a
organização administrativa do Poder Executivo de Encruzilhada-Ba;

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do
Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **IVANIA SILVA PORTO**, para o cargo de provimento em
comissão de **DIRETORA DE PROTOCOLO**, da Secretaria Municipal de
Administração, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, todavia seus efeitos
retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

DECRETO Nº 028 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA CLÉSIO BISPO COSTA ALVES
PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
DIRETOR DE FINANÇAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 600/1994 que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo de Encruzilhada-Ba;

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **CLÉSIO BISPO COSTA ALVES**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE FINANÇAS**, da Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, todavia seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

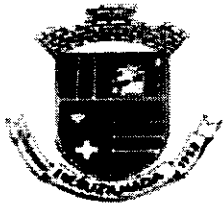
PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

Segunda-feira - 5 de Maio de 2025 - Ano XXI - Nº 544

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Extratos de Contratos 02 a 13



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
DISPENSAº 070/2025
CONTRATO Nº 004.04. /2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENCRUZILHADA
CNPJ Nº 31.009.312/0001-90
CONTRATADO: ANDRE DE JESUS BRITO
CNPJ nº 30.375.782/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO
DE ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA PARA ATENDER A NECESSIDADE
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO:

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA	5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	50001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 1540 1541 1543

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

